



26/11/2025

Número: **5063550-95.2025.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **14/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano Ambiental, Pessoa Idosa, Violação dos Princípios Administrativos, Barragem em Brumadinho, Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
INSTITUTO ESPERANCA MARIA (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE SATELITE (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS GERAIS (ABA-LESTE) (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO (ADVOGADO) MARCOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR (ADVOGADO) BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE BRUMADINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10587477391	26/11/2025 14:19	Petição	Petição

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 5063550-95.2025.8.13.0024

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**, já devidamente qualificada
nestes autos vem, respeitosamente, em atenção ao despacho de fls., expor o seguinte.

Pelo mencionado despacho, V.Exa. determinou fosse oficiada a FGV
para que apresentasse “(...) nos autos o custo mensal estimado para o pagamento do
PTR aos beneficiários atualmente cadastrados, considerando o valor pago
anteriormente à redução perpetrada em março/2025”, e para que confirmasse “(...) se
tem condições de, eventualmente, operacionalizar o pagamento até julho de 2026,
data em que, conforme informado no Id. 10554527788 (no 5026408-
67.2019.8.13.0024), tem seus custos operacionais já cobertos. Em caso afirmativo,
deverá indicar a conta para a qual os valores respectivos deverão ser transferidos”.

Na sincera expectativa de colaborar com este d. Juízo, a FGV informa:

1. Custo mensal estimado para o pagamento do PTR, considerando
o valor anterior à redução de março de 2025



Segue, anexa, planilha de cálculo contendo o custo mensal estimado do Programa de Transferência de Renda (PTR), considerando o valor anterior à redução de março de 2025.

Conforme demonstrado na planilha, o custo mensal para pagamento do PTR aos beneficiários atualmente incluídos, nos meses de novembro e dezembro de 2025, é de R\$ 123.242.363,08, montante correspondente aos beneficiários ativos no Programa.

A planilha também demonstra que, caso todos os requerimentos atualmente em tramitação venham a ser deferidos, o custo mensal projetado para novembro e dezembro de 2025 terá um acréscimo estimado de R\$ 678.654,01, totalizando R\$ 124.473.130,62 no cenário ampliado.

A partir de janeiro de 2026, haverá impacto adicional no custo mensal do PTR em razão da atualização anual do salário mínimo, índice utilizado na definição do valor das parcelas. Considerando a estimativa de reajuste de aproximadamente 8%, o custo mensal para os beneficiários ativos passa a ser de R\$ 133.101.752,13, no período de janeiro a julho de 2026.

Ainda de acordo com a memória de cálculo anexa, caso todos os beneficiários previstos, incluindo os provenientes de notas técnicas, recursos administrativos e requerimentos ainda em análise, sejam incluídos, haverá um acréscimo mensal estimado de R\$ 732.946,33 a partir de janeiro de 2026, resultando em um custo total aproximado de R\$ 134.430.980,99 por mês até julho de 2026.



Importa ressaltar que os acréscimos referidos contemplam processos de inclusão já autorizados ou em fase de conclusão, e que por isso resultarão em aumento do número total de beneficiários do PTR ao longo dos próximos meses.

Em 02 de novembro de 2025, as Instituições de Justiça (IJs) emitiram o Parecer nº 172/2025, deferindo a inclusão adicional de 85 integrantes da Comunidade Quilombola da Pontinha, após ampla verificação de registros de residência e consistência documental. O cadastramento dessas pessoas será realizado entre novembro e dezembro de 2025.

Também foi autorizada a revisão de poligonais das comunidades de Angueretá (Curvelo) e São Geraldo do Salto (Felixlândia), conforme Nota Técnica nº 17/2025. As IJs acolheram integralmente as conclusões da FGV, reconhecendo a existência de 24 pessoas potencialmente elegíveis, todas já cadastradas no PTR, cujas análises finais poderão resultar em inclusão.

No que se refere aos Povos Tradicionais de Matriz Africana (POTMA), as IJs, por meio do Parecer nº 90/2025, deferiram a inclusão de 461 beneficiários no PTR, conforme estudos antropológicos apresentados pelo CENARAB e analisados na Nota Técnica nº 07/2025. Desde então, parte desses beneficiários já foi incluída no Programa. Considerando o prazo de cadastramento fixado pelas IJs, que permanecerá aberto até 15 de dezembro de 2025, ainda existe a possibilidade de inclusão de até 242 novos beneficiários, número correspondente à quantitativo de inclusões já autorizados pelas IJs no parecer e ainda não cadastrados.

Adicionalmente, por determinação das IJs, a FGV está desenvolvendo estudo específico referente aos indígenas da etnia Aranã, para verificar a vinculação



territorial, cultural e simbólica com o Rio Paraopeba, a fim de subsidiar decisão sobre eventual inclusão da comunidade no PTR pelo critério Povos e Comunidades Tradicionais (PCT). Caso haja confirmação dessa vinculação, estima-se a possibilidade preliminar de inclusão de aproximadamente 21 pessoas.

Por fim, permanecem em análise administrativa 529 requerimentos em fase de recurso ou em outras etapas internas (auditoria, diligências ou validações documentais), que também poderão resultar em novas inclusões, com reflexo direto no custo mensal do Programa.

Assim, os valores constantes da planilha anexa refletem o custo mensal atual, bem como projeções futuras que dependem de desenvolvimento de estudos, atividades de cadastros e da conclusão das análises técnicas e administrativas ainda em curso.

2. Confirmação de capacidade operacional até julho de 2026

A FGV confirma possuir capacidade técnica e operacional para dar continuidade à execução e ao processamento dos pagamentos do PTR até julho de 2026, pelos mesmos custos orçados e conforme o planejamento já apresentado nos autos (Id. 10554527788 - Processo nº 5026408-67.2019.8.13.0024).

Esclarece-se, ainda, que será mantido o cronograma de desmobilização da equipe e da estrutura operacional, conforme previsto no planejamento informado na referida petição, observando-se todas as etapas programadas para encerramento gradual das atividades.



Para operacionalização dos pagamentos às pessoas beneficiárias, em atendimento ao despacho, a FGV informa para depósito a conta específica destinada ao Fundo do PTR, cujos dados seguem abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 4497
Conta corrente: 698-9
Favorecido: Fundação Getulio Vargas
CNPJ: 33.641.663/0001-44

A FGV permanece à disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentação de documentos complementares.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

Leonardo José Melo Brandão
OAB/MG 53.684

